Câmara Mun. de Pato Branco
Fls
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -07-Mar-2016-14:44-025457-1/2

MENSAGEM 28/2016

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Encartado a presente mensagem, encaminhamos Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação no orçamento geral do Município de Pato Branco, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 265.418,10 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e dez centavos).

O valor de R$ 1.960,00 referente ao Repasse para o programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) para a APM do Centro de Educação Infantil São João, tem como objetivo exclusivo a aquisição de material de expediente destinado a instituição.

O valor de R$ 263.458,10 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e dez centavos) é referente ao programa do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para Apoio Financeiro Suplementar a Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil/Brasil Carinhoso para o apoio do acesso e permanência de crianças de zero a quarenta e oito meses na Educação Infantil do Município de Pato Branco e será empregado na Manutenção e Melhoria dos Centros de Educação Infantil do Município.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado em **regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 3 de março de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 42|2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 265.418,10 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito mil reais e dez centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	**Manutenção do Ensino**	**265.418,10**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar e alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.309	**Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - APM do CMEI São João**	**1.960,00**
2.095	**Manutenção dos Centros de Educação Infantil**	**263.458,10**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 265.418,10 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.309	Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - APM do CMEI São João	
3.3.90.30 – 160	Material de Consumo	1.960,00

2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 159	Material de Consumo	263.458,10

Total	**265.418,10**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
159 – Brasil Carinhoso – Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família	**263.458,10**
160 - Programa Direto na Escola (PDDE) - APM CMEI São João	**1.960,00**

Total	**265.418,10**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 42/2016

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 42/2016,** obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada exercício de 2016, no valor de R$ R$ 265.418,10 (duzentos sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito mil reais e dez centavos).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e será utilizado para aquisição de *material de expediente destinado a APM do Centro de Educação Infantil São João, referente ao Repasse para o programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e ainda referente ao programa do FNDE — Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para Apoio Financeiro Suplementar e Manutenção do Desenvolvimento da Educação Infantil/Brasil Carinhoso para apoio do acesso permanência de crianças de zero a quarenta e oito meses na Educação Infantil do Município e será empregado na Manutenção e Melhoria dos Centros de Educação Infantil do Município.*

- **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
- 07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- 12.365.0039.2.309 - Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - APM do CMEI São João
- 3.3.90.30 — Material de Consumo
- Fonte — 160

- 12.365.0039.2.095 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
- 3.3.90.30 — Material de Consumo
- Fonte — 159

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 30 00 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***Art. 40****. São* ***créditos adicionais****, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Art. 41. *Os créditos adicionais classificam-se em:*
II - especiais*, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "*

Art. 42. *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Art. 43 *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º*. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
II *– os provenientes de excesso de arrecadação.*

§ 3º. *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme as Fontes:

159 — Brasil Carinhoso — Apoio a creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família
160 — Programa Direto na Escola (PDDE) - APM CMEI São João

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 11 de março de 2016.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/O-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 42/2016

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 42/2016, de 7 de março de 2016 – Mensagem nº 28/2016 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 265.418,10 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito mil reais e dez centavos).**

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e será utilizado para aquisição de material de expediente destinado a APM do Centro de Educação Infantil São João, referente ao Repasse para o programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e ainda referente ao programa do FNDE — Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para Apoio Financeiro Suplementar e Manutenção do Desenvolvimento da Educação Infantil/Brasil Carinhoso para apoio do acesso permanência de crianças de zero a quarenta e oito meses na Educação Infantil do Município e será empregado na Manutenção e Melhoria dos Centros de Educação Infantil do Município.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -14-Mar-2016-13:30-02523-1/1

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 14 de março de 2016.

CLAUDEMIR ZANCO - PROS
(Presidente)

CLÓVIS GRESELE - PP
(Membro/Relator)

LEUNIRA VIGANÓ TESSER-PDT
(Membro)

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 6

PROJETO DE LEI Nº 42/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 265.418,10 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	265.418,10

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar e alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.309	Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - APM do CMEI São João	1.960,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	263.458,10

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 265.418,10 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.309	Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - APM do CMEI São João	
3.3.90.30 – 160	Material de Consumo	1.960,00

2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 159	Material de Consumo	263.458,10

Total	**265.418,10**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
159 – Brasil Carinhoso – Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família	263.458,10
160 - Programa Direto na Escola (PDDE) - APM CMEI São João	1.960,00

Total	**265.418,10**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | QUINTA FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6599 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B15

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.760, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 265.418,10 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	265.418,10

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar e alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.309	Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - APM do CMEI São João	1.960,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	263.458,10

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 265.418,10 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.309	Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - APM do CMEI São João	
3.3.90.30 – 160	Material de Consumo	1.960,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 159	Material de Consumo	263.458,10
	Total	265.418,10

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
159 – Brasil Carinhoso – Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família	263.458,10
160 - Programa Direto na Escola (PDDE) - APM CMEI São João	1.960,00
Total	265.418,10

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.908, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 265.418,10 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.760, de 18 de março de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	265.418,10

Art. 2º Fica criada e alterada a ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.309	Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - APM do CMEI São João	1.960,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	263.458,10

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 265.418,10 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.309	Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - APM do CMEI São João	
3.3.90.30 – 160	Material de Consumo	1.960,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 159	Material de Consumo	263.458,10
	Total	265.418,10

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
159 – Brasil Carinhoso – Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família	263.458,10
160 - Programa Direto na Escola (PDDE) - APM CMEI São João	1.960,00
Total	265.418,10

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quinta-Feira, 24 de Março de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1069

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.760, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 265.418,10 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	265.418,10

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar e alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.309	Dinheiro Direto na Escola (PDDE)–APM do CMEI São João	1.960,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	263.458,10

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 265.418,10 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.309	Dinheiro Direto na Escola (PDDE)–APM do CMEI São João	
3.3.90.30 – 160	Material de Consumo	1.960,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 159	Material de Consumo	263.458,10
Total		265.418,10

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
159 – Brasil Carinhoso – Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família	263.458,10
160–Programa Direto na Escola (PDDE)–APM CMEI São João	1.960,00
Total	265.418,10

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod181011

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 24 de Março de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1069

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.908, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 265.418,10 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.760, de 18 de março de 2016,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	265.418,10

Art. 2º Fica criada e alterada a ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.309	Dinheiro Direto na Escola (PDDE)–APM do CMEI São João	1.960,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	263.458,10

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 265.418,10 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.309	Dinheiro Direto na Escola (PDDE)–APM do CMEI São João	
3.3.90.30 – 160	Material de Consumo	1.960,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 159	Material de Consumo	263.458,10
Total		265.418,10

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
159 – Brasil Carinhoso – Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família	263.458,10
160–Programa Direto na Escola (PDDE)–APM CMEI São João	1.960,00
Total	265.418,10

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod181012

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10

PROJETO DE LEI Nº 42/2016

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 28/2016

RECEBIDA EM: 7 de março de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 265.418,10 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos).
(Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor de R$ 1.960,00 referente ao Repasse para o programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) para a APM do Centro de Educação Infantil São João, tem como objetivo exclusivo a aquisição de material de expediente destinado a instituição. O valor de R$ 263.458,10 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) é referente ao programa do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para Apoio Financeiro Suplementar a Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil/Brasil Carinhoso para o apoio do acesso e permanência de crianças de zero a quarenta e oito meses na Educação Infantil do Município de Pato Branco e será empregado na Manutenção e Melhoria dos Centros de Educação Infantil do Município)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de março de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 11 de março de 2016
RELATOR: Clóvis Gresele – PP

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 16 de março de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SEGUNDA VOTAÇÃO: 17 de março de 2016 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes, os vereadores José Gilson Feitosa da Silva – PT e Raffael Cantu – PC do B.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 115, de 17 de março de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4760/2016, de 18 de março de 2016. Decreto nº 7908, de 18 de março de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B15 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6599 de 24 de março de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1069 de 24 de março de 2016.